



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 26 de Novembro de 2019 - Ano 21 - nº 819

SUMÁRIO

Leis	1
Decretos	2
Portarias	2
Atos do Legislativo	4
Editais	5
Final	28

LEIS

LEI Nº 4.583, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a denominação do Centro de Treinamento de Futevôlei localizado no Parque das Cachoeiras”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:

- Art. 1º - Passa a denominar-se: JOÃO BATISTA AMORIM JUNIOR “PROFESSOR AMORIM”, o Centro de Treinamento de Futevôlei localizado na Área de Lazer do Parque das Cachoeiras.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (26.11.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.582, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

“Autoriza o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE a conceder auxílio à Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros, e dá outras providências”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:

- Art. 1º - Fica o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE, autorizado a conceder auxílio para custeio das despesas decorrentes da Ampliação da Unidade de Pronto Atendimento e da Compra dos Equipamentos necessários para utilização do espaço ampliado (conforme disposto no anexo I), à Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros, onde é realizado o estágio do Curso de Graduação em Medi-

cina do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, no valor de até R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais) conforme plano de trabalho, a fim de assegurar a viabilidade e maior qualidade no desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos no estágio acadêmico e no atendimento aos pacientes da Santa Casa.

Art. 2º - Este auxílio será repassado única e exclusivamente para a finalidade prevista no artigo anterior, por meio do instrumento jurídico “Termo de Colaboração”, baseado na inexigibilidade do chamamento público disposto no Art. 31, “caput”, da Lei 13.019/2014.

Art. 3º - Para a realização da compra de equipamentos e da reforma estrutural física do Pronto Atendimento, a Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do “Termo de Colaboração”, para publicar o regulamento contendo os procedimentos que adotará para a contratação dos serviços e compras a serem realizadas com os recursos provenientes da parceria firmada.

Art. 4º - A liberação dos recursos pelo Centro Universitário será realizada conforme disposto no Plano de Trabalho, a ser apresentado pela Entidade no momento da assinatura do Termo de Colaboração.

Parágrafo único - Os valores descritos no Plano de Trabalho serão depositados em conta vinculada, específica para o cumprimento da reforma estrutural física do Pronto Atendimento e para Compra dos Equipamentos discriminados no anexo I desta lei.

Art. 5º - A Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros prestará contas dos recursos repassados pelo Centro Universitário, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada etapa dos serviços, conforme disposto em Plano de Trabalho, a ser apresentado pela Entidade.

Art. 6º - Os recursos necessários à execução da presente lei decorrerão a conta do Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto pelo Executivo Municipal nos termos do artigo 7º.

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais) para o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, Autarquia Municipal, no presente exercício de acordo com as seguintes classificações técnicas:

04.00.00 – UNIFAE
04.01.00 – UNIFAE
04.01.01 – UNIFAE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
445042 Auxílios.....R\$ 226.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1236400502048–UNIFAE - Manutenção da UNIFAE.....R\$ 226.000,00

Parágrafo único - O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes de superávit financeiro do tesouro do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, no exercício de 2018.

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017
www.saojoao.sp.gov.br

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (26.11.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 4.582, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.019

VALORES ESTIMADOS:

Reforma Física		Valor Total
Reforma do Pronto Atendimento		R\$100.000,00
Equipamentos	Valor Unitário	Valor Total
04 Monitores 02, ECG e Pressão não Invasivo	R\$ 8.500,00	R\$ 34.000,00
02 Ventiladores mecânicos (para atendimento de pacientes neonatais, pediátricos e adultos)	R\$ 46.000,00	R\$ 92.000,00
TOTAL		R\$ 226.000,00

LEI Nº 4.581, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.019

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital e a oferecer garantias e dá outras providências”.
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de reais), nos termos da Resolução do CMN N. 4.589, de 29 de junho de 2017 e suas alterações, observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.

Parágrafo único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/ Despesa de Capital vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do Art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretirável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os Artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e parágrafo 3º da Constituição Federal, nos termos do Art. 167, inciso IV da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas. § 1º - Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º - Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada

a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta lei, observado o disposto no parágrafo único do Art. 20 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (26.11.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 6.295, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.019

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 4.582, de 26/11/2019”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais) para o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, Autarquia Municipal, no presente exercício de acordo com as seguintes classificações técnicas:

04.00.00 – UNIFAE

04.01.00 – UNIFAE

04.01.01 – UNIFAE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

445042 Auxílios.....R\$ 226.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1236400502048–UNIFAE - Manutenção da UNIFAE.....R\$ 226.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes de superávit financeiro do tesouro do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, no exercício de 2018.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (26.11.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 12.546, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar a Sra. CARLA DANIELA MARTINS, portadora do RG nº

23.934.909-X, para no período de 21/11/2019 a 10/12/2019, ocupar a Função Gratificada de Assessoria, em substituição a Sra. Daniele Anastácio, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/11/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (21.11.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.547, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 12.535, de 14 de novembro de 2019, que cessa os efeitos da nomeação da Sra. LIDIA RODRIGUES CIPPOLLINI, para o cargo de Auxiliar Administrativo, Onde se lê:

"Portadora do RG nº 53.710.836-1:"

Leia-se:

"Portadora do RG nº 34.693.269-5"

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (22.11.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.555, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Concurso Público nº 06/2019.

ROSSANE TAVARES PETRECA
VÂNIA REGINA CROQUE MARCONDES
ALINE CRISTINA APARECIDA GAZATTO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (22.11.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.554, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Contratar com base no Inciso IV, do Artigo 2º da Lei nº 4.175, de 29 de agosto de 2.017, a Sra. MARIANA MARTINS URTADO GUTIERRES, portadora do RG nº 41.773.056-1, classificada em 2º lugar no Processo Seletivo nº 06/2019, para a partir de 25/11/2019, ocupar a função temporária de Assistente de Desenvolvimento da Infância, percebendo os vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes, em substituição a servidora Maria Isabel Cassiano Salino, que se encontra em licença maternidade desde 02/10/2019 e em seguida férias regulamentares.

Art. 2º - A referida contratação será feita por tempo determinado, obser-

vado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/11/2019.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (22.11.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA
Diretora do Departamento de Educação

PORTARIA Nº 12.553, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. BRUNO BLAZZI DA SILVA, portador do RG nº 41.887.609-5, classificado em 75º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (22.11.2019)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.552, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Considerando que o Sr. Bruno Fraleoni, portador do RG nº 48.959.553-4, aprovado no concurso público nº 01/2018, para o cargo de Auxiliar Administrativo, não tomou posse dentro do prazo estabelecido pela Portaria nº 12.509, de 31 de outubro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 21 de novembro de 2019, os efeitos da Portaria nº 12.509, de 31 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de novembro de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (22.11.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.551, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração da Sra. Enizete Rodrigues de Souza Dourado;
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Servente, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. RICARDO ALEXANDRE DA SILVA CARMO, portador do RG nº 24.476.335-5, classificado em 23º lugar no concurso público nº 04/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período

mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (22.11.2019)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.550, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que o Sr. Flávio Henrique Fernandes, portador do RG nº 35.018.689-3, aprovado no concurso público nº 04/2018, para o cargo de Servente, não tomou posse dentro do prazo estabelecido pela Portaria nº 12.497, de 31 de outubro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 21 de novembro de 2019, os efeitos da Portaria nº 12.497, de 31 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de novembro de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (22.11.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.548, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a Sra. Marilene Piedade Balbino Ferraz dos Santos, portadora do RG nº 27.571.386-6, aprovada no concurso público nº 04/2017, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 18 de novembro de 2019, os efeitos da Portaria nº 12.504, de 31 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de novembro de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (22.11.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.549, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria da Sra. Ivani Ferreira Valim da Fonseca;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. GABRIELLE TREVISAN VIDAL, portadora do RG nº 45.963.455-0, classificada em 80º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (22.11.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.545, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o Processo nº 3677/2016, em nome de GÊNIOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS LTDA,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Engenheiros JULIO LUIS DE ALMEIDA LINO, DOUGLAS DANIEL LOPES e a Engenheira DULCYNEIA PAIVA DE MEDEIROS LIMA, para efetuarem avaliação do imóvel com a área de 1.469,66 m², localizado na Avenida dos Trabalhadores, no Distrito Industrial, e fornecerem o respectivo laudo no prazo de 15 dias contados da vigência desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (19.11.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro
Tel.: (19) 3634-4111 - Caixa Postal, 148
CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP
www.saojoaodabovista.sp.leg.br
contatocmsjbv@gmail.com

Convite

O presidente do Poder Legislativo, Luís Carlos Domiciano (Bira), e os vereadores têm a honra de convidar para a Sessão Solene de entrega de

Homenagem Póstuma

ao Ilustríssimo Senhor Ex-Vereador

José Carlos Colabardini

Requerimento nº 442, de 25 de novembro de 2019

Autor: Vereador Luís Carlos Domiciano (Bira) - Presidente

Data: 28.11.19 (Quinta-feira)

Horário: 20 horas

Local: Plenário Dr. Durval Nicolau

Rua Antonina Junqueira, 195-A, 2º andar, Centro

PODER LEGISLATIVO - EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA VONTADE POPULAR



RESOLUÇÃO Nº 018, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

***"Altera a redação da alínea "a" do inciso III-
(quanto à administração da Câmara Municipal),
do Artigo 24 do Regimento Interno"
(Autoria: Mesa da Câmara Municipal)***

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:-
Art. 1º - Fica alterada a alínea "a" do inciso III (quando à administração da Câmara Municipal), do artigo 24 do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

a- contratar advogado, mediante autorização do Plenário, para a propositura de ações judiciais, e, independentemente de autorização, para defesa nas ações que foram movidas contra a Câmara ou contra ato da Mesa ou da Presidência; bem como em caso de necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme o Art. 37, IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 4175, de 29 de agosto de 2017, como por exemplo licença médica, férias e outros afastamentos afins.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUÍS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (26/11/2019).

EDITAIS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/19**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA PONTUAL, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, GRUPOS "A", "B" E "E", INCLUSIVE OS SUBGRUPOS A1, A2 E A5, E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO E INDUSTRIAL. OC Nº 863900801002019OC00065

Edital disponível em <http://licita.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 09/12/2019 às 09h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/19

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DIABÉTICOS E MATERIAIS PARA ESTERILIZAÇÃO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/12/2019

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações – Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Priscila - São João da Boa Vista/SP.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/19

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS DE AUDITÓRIO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/12/2019

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações – Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Priscila - São João da Boa Vista/SP.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE ACORDEON.

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/12/2019

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações – Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Priscila - São João da Boa Vista/SP.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATOS**

Contrato n.º: 194/19

Contratada: INVICTA ENERGIA SOLAR E ENGENHARIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de adequação do sistema de proteção e combate a incêndio do Teatro Municipal, com fornecimento de material e mão de obra. – TP 008/19

Valor: R\$ 184.427,71

Prazo: 11/11/2019 a 10/07/2020

Assinatura: 11/11/2019

Contrato n.º: 200/19

Contratada: HOTEL F. S. GIORDANO LTDA EPP

Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços de hospedagem para encontro de corais. – PAD 17537/19

Valor: R\$ 9.870,00

Prazo: 21/11/2019 a 20/01/2020

Assinatura: 21/11/2019

Contrato n.º: 166/17 TA 02/19

Contratada: SALUTE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato nº 166/17, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução integrada de apoio a gestão da rede pública de saúde de São João da Boa Vista, com licença de uso de sistema informatizado on-line de gestão, equipamento de apoio, manutenção, suporte técnico, acompanhamento local e remoto e treinamentos.

Aditamento: prazo e valor

Valor: R\$ 572.721,24

Prazo: 14/11/2019 a 13/11/2020

Assinatura: 11/11/2019

Contrato n.º: 209/15 TA 04/19

Contratada: CLAC ARTES E CULTURA LTDA ME

Objeto: 4º termo aditivo à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instrução musical.

Aditamento: prazo

Valor: R\$ 572.721,24

Prazo: 14/12/2019 a 13/12/2020

Assinatura: 12/11/2019

Contrato n.º: 003/09 TA 11/19

Contratada: JAIME VALENTE ALVES E LEOMAR MARIA RAMIRES ALVES

Objeto: 11º termo aditivo ao Contrato 003/09, referente à locação de imóvel destinado a abrigar o Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente.

Aditamento: prazo

Valor: R\$ 51.253,32

Prazo: 01/01/2020 a 31/12/2020

Assinatura: 13/11/2019

Contrato n.º: 159/13 TA 06/19

Contratada: JOSÉ GERALDO MAZZI

Objeto: 6º termo aditivo ao contrato nº 159/13, referente à locação de imóvel destinado a abrigar o Ambulatório de Saúde Mental.

Aditamento: prazo e valor

Valor: R\$ 27.717,36

Prazo: 19/11/2019 a 18/11/2020

Assinatura: 14/11/2019

Contrato n.º: 006/18 TA 02/19

Contratada: BANCO BRADESCO S/A

Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato nº 006/18, referente a contratação de instituição financeira para prestação de conjunto de serviços de cobrança bancária para carnês de IPTU, ISSQN e taxas de funcionamento e outros no município de São João da Boa Vista.

Aditamento: prazo

Prazo: 03/01/2020 a 02/01/2021

Assinatura: 21/11/2019

Termo de Colaboração n.º: 006/19

Contratada: SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS

Objeto: Serviço de atendimento educacional de educação infantil, a crianças de 04 (quatro) meses a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade). – CH 011/19

Valor: R\$ 462.000,00

Prazo: 18/11/2019 a 17/02/2021

Assinatura: 18/11/2019

Termo de Colaboração n.º: 007/19

Contratada: CASA DA CRIANÇA

Objeto: Serviço de atendimento educacional de educação infantil, a crianças de 04 (quatro) meses a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade). – CH 011/19

Valor: R\$ 641.000,00

Prazo: 18/11/2019 a 17/02/2021

Assinatura: 18/11/2019

Ata de Registro de Preços nº: 149/19

Detentora: EL ELYON PNEUS EIRELI-ME

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus e câmaras de ar – PP 068/19

Prazo: 26/11/2019 a 25/11/2020

Assinatura: 12/11/2019

Itens registrados:

ITEM 001

Descrição: BICO - VÁLVULA DE PNEU SEM CÂMARA - TR 413.

Quantidade: 200

Unidade: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 5,00

Marca: BIGBOR

ITEM 002

Descrição: BICO PARA PNEU 185 R14.

Quantidade: 8

Unidade: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 5,00

Marca: BIGBOR

ITEM 003

Descrição: BICO PARA PNEU 185/60 R14.

Quantidade: 5

Unidade: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 5,00

Marca: BIGBOR

ITEM 004

Descrição: BICO PARA PNEU 185/65 R14.

Quantidade: 5

Unidade: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 5,00

Marca: BIGBOR

ITEM 005

Descrição: CÂMARA DE AR 18,4 X 30.

Quantidade: 25

Unidade: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 218,00

Marca: JABUTI TR218A

ITEM 006

Descrição: CÂMARA DE AR 18,4 X 34.

Quantidade: 25

Unidade: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 230,00

Marca: JABUTI TR218A

ITEM 007

Descrição: CÂMARA DE AR 7.5X16 – CAMINHÃO.

Quantidade: 40

Unidade: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 47,00

Marca: JABUTI TR75A

ITEM 008

Descrição: CÂMARA DE AR K16 - PASSEIO.

Quantidade: 65

Unidade: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 45,00

Marca: JABUTI TR15

ITEM 010

Descrição: CÂMARA DE AR PARA PNEU 350/16.

Quantidade: 13

Unidade: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 27,00

Marca: JABUTI TR4

ITEM 011

Descrição: CÂMARA DE AR PARA PNEU 80/100/18.

Quantidade: 13

Unidade: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 20,00

Marca: JABUTI TR4

ITEM 013

Descrição: CÂMARA DE AR, MODELO 110X90X17.

Quantidade: 7

Unidade: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 27,00

Marca: JABUTI TR4

ITEM 014

Descrição: CÂMARAS DE AR 1.400X24 - MÁQUINAS.

Quantidade: 270

Unidade: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 159,00

Marca: JABUTI TR220A

ITEM 015

Descrição: CÂMARAS DE AR 12,5X80X18 - MÁQUINAS.

Quantidade: 55

Unidade: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 74,00

Marca: JABUTI TR15

ITEM 017

Descrição: CÂMARAS DE AR 17,5X25 – MÁQUINAS.

Quantidade: 180

Unidade: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 199,00

Marca: JABUTI TRJ1175

ITEM 018

Descrição: CÂMARAS DE AR 19,5X24 - MÁQUINAS.

Quantidade: 60

Unidade: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 199,00

Marca: JABUTI TR220A

ITEM 020

Descrição: CÂMARAS DE AR G13 - PASSEIO.

Quantidade: 50

Unidade: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 29,00

Marca: JABUTI TR13

ITEM 022

Descrição: PNEU 185 R14.

Quantidade: 25

Unidade: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 255,00

Marca: DURABLE CARGO 4

ITEM 023

Descrição: PNEU 10.00-20, BORRACHUDO, 16 LONAS - PNEUMÁTI-

CO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSÕES 10.00-20, BORRACHUDO; ARO 20; 16 LONAS CONVENCIONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL.

Quantidade: 190

Unidade: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 1.020,00

Marca: DURABLE DR946

ITEM 027

Descrição: PNEU 17.5X25 L-2, 16 LONAS - PNEUMÁTICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; 17.5X25; NOVO (PRIMEIRA VIDA), L-2; 16 LONAS.

Quantidade: 36

Unidade: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 2.287,00

Marca: ROADGUIDER G2/L2

ITEM 028

Descrição: PNEU 17.5X25 L-2; 12 LONAS, PNEUMÁTICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; 17.5X25; NOVO (PRIMEIRA VIDA), L-2; 12 LONAS.

Quantidade: 36

Unidade: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 2.319,00

Marca: ROADGUIDER G2/L2

ITEM 033

Descrição: PNEU 2,75-18 M/ C (42P), COM CÂMARA - PNEUMÁTICO PARA MOTOCICLETA, DIANTEIRO, CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, DIMENSÕES 3,50-16 M/C (58P), COM CÂMARA, COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO, PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL.

Quantidade: 17

Unidade: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 74,00

Marca: TECHNIC CITY TURBO

ITEM 041

Descrição: PNEU 275/80/22,5 LISO.

Quantidade: 10

Unidade: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 1.148,50

Marca: STEELMARK AGS

ITEM 042

Descrição: PNEU 3,50-16 M/ C (58P), COM CÂMARA - PNEUMÁTICO PARA MOTOCICLETA, TASEIRO, CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, DIMENSÕES 3,50-16 M/C (58P), COM CÂMARA, COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO, PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL.

Quantidade: 10

Unidade: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 180,00

Marca: RINALDI BS32

ITEM 043

Descrição: PNEU 350/16.

Quantidade: 3

Unidade: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 180,00

Marca: RINALDI BS32

ITEM 047

Descrição: PNEU DIANTEIRO 90/90 R18 (MOTO).

Quantidade: 5

Unidade: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 78,50

Marca: TECHNIC CITY TURBO

ITEM 048

Descrição: PNEU MOTOCICLETA, DIANTEIRO, 80/100-18 M/C 47P TL SEM CÂMARA.

Quantidade: 23

Unidade: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 76,00

Marca: TECHNIC SPEED

ITEM 049

Descrição: PNEU MOTOCICLETA, TRASEIRO, 100/80-18M/C 53P TL SEM CÂMARA.

Quantidade: 20

Unidade: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 180,00

Marca: RINALDI HB37

ITEM 050

Descrição: PNEU PARA CAMINHÃO - PNEUMATICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSÕES 900 R20; CONSTRUÇÃO RADIAL; ARO 20; IC 141/137, CODIGO VELOCIDADE L; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO.

Quantidade: 30

Unidade: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 980,00

Marca: STEELMARK AGS

ITEM 053

Descrição: PNEU PARA ONIBUS 275/80 R22,5, RADIAL, NORMAL, IC149/146, PNEUMÁTICO PARA ÔNIBUS; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 275/80 R22,5; ARO 22,5; CAPACIDADE DE CARGA IC149/146; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO; PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL.

Quantidade: 32

Unidade: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 1.148,50

Marca: STEELMARK AGS

ITEM 054

Descrição: PNEU PARA TRATOR AGRÍCOLA - PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSÕES 12X16,5; 10 LONAS.

Quantidade: 8

Unidade: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 608,50

Marca: FARMBOY STEERKING+

ITEM 055

Descrição: PNEU PARA TRATOR AGRÍCOLA - PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSÕES 14.9-24; RODA DE TRACAO; DESENHO DA BANDA R-1; 12 LONAS.

Quantidade: 10

Unidade: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 1.279,00

Marca: FARMBOY GRIPKING

ITEM 058

Descrição: PNEU PARA VEICULO LEVE 175/70 R14, RADIAL, NORMAL, 84 "T" PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 175/70R14; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA 84 "T"; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO; PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL.

Quantidade: 180

Unidade: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 171,90

Marca: SUNSET – ENZO F1

ITEM 059

Descrição: PNEU PARA VEICULO LEVE 185 R14, RADIAL, NORMAL, 102, PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL, SEM CÂMARA; DIMENSÕES 185 R14 C; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA 102, DIMENSÕES DE VELOCIDADE "R"; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA E CERTIFICADO DO INMETRO; PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL.

Quantidade: 132

Unidade: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 244,50

Marca: DURABLE CARGO 4

ITEM 062

Descrição: PNEU PARA VEICULO LEVE 185/70 R14, RADIAL, NORMAL, IC88, PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 185/70R14; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA IC88; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO; PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL.

Quantidade: 18

Unidade: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 176,90

Marca: SUNSET – ENZO F1

ITEM 063

Descrição: PNEU PARA VEICULO LEVE 195/60R15, RADIAL, NORMAL, IC88, PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 195/60R15; ARO 15; CAPACIDADE DE CARGA IC88; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO; PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL.

Quantidade: 46

Unidade: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 217,50

Marca: XBRI ECOLOGY

ITEM 065

Descrição: PNEU TRASEIRO 80/100/18 R18 (MOTO).

Quantidade: 8

Unidade: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 71,50

Marca: TECHNIC SPEED

ITEM 066

Descrição: PNEU TRASEIRO 90/90 R18 (MOTO).

Quantidade: 10

Unidade: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 79,50

Marca: TECHNIC CITY TURBO

ITEM 067

Descrição: PNEU TRASEIRO, MODELO 110X90X17.

Quantidade: 5

Unidade: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 139,00

Marca: TECHNIC T&C

ITEM 068

Descrição: PROTETOR DE ARO 16 – MÁQUINA.

Quantidade: 60

Unidade: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 21,50

Marca: CARRETEIRO

ITEM 069

Descrição: PROTETOR DE ARO 20 - CAMINHÃO.

Quantidade: 360

Unidade: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 26,50

Marca: CARRETEIRO

ITEM 070

Descrição: PROTETOR DE ARO 24 - MÁQUINA.

Quantidade: 100

Unidade: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 49,80

Marca: CARRETEIRO

ITEM 071

Descrição: PROTETOR DE ARO 25 – MÁQUINA.

Quantidade: 100

Unidade: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 99,00

Marca: CARRETEIRO

ITEM 073

Descrição: PNEU CAMINHÃO 275/80 R22,5 (DIRECIONAL).

Quantidade: 6

Unidade: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 1.148,50

Marca: STEELMARK AGS

ITEM 078

Descrição: PNEU VAN 205/75 R 16C.

Quantidade: 8

Unidade: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 349,00

Marca: DURABLE CARGO 4

Ata de Registro de Preços nº: 154/19

Detentora: SILVIO CESAR BIAZOTO-ME

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de conserto de pneus – PP 088/19

Prazo: 26/11/2019 a 25/11/2020

Assinatura: 14/11/2019

Itens registrados:

LOTE 01	PASSEIO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		1.1	CONERTO DE PNEUS DE PASSEIO	UN	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
		1.2	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU (POR PNEU)	UN	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
		1.3	ALINHAMENTO DE VEICULO (POR VEÍCULO)	UN	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
		1.4	BALANCEAMENTO DE VEICULOS LEVES (POR VEÍCULO)	UN	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
		1.5	TROCA DE BICOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	UN	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
		1.6	PRESTAÇÃO DE SOCORRO (POR KM)	KM	1.000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
							VALOR TOTAL

LOTE 02	ARO 13	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		2.1	CONERTO DE PNEU ARO 175/13 – AUTOMÓVEIS	UN	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
		2.2	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU (POR PNEU)	UN	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
		2.3	ALINHAMENTO DE VEICULO (POR VEÍCULO)	UN	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
		2.4	BALANCEAMENTO DE VEICULOS LEVES (POR VEÍCULO)	UN	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
		2.5	TROCA DE BICOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	UN	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
		2.6	PRESTAÇÃO DE SOCORRO (POR KM)	KM	1.000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
							VALOR TOTAL

LOTE 03	ARO 14	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		3.1	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU (POR PNEU)	UN	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
		3.2	CONERTO DE PNEU ARO 185/14 – PERUA KOMBI	UN	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
		3.3	CONERTO DE PNEU ARO 175/70/14	UN	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
		3.4	CONERTO DE PNEU ARO 175/R/14C	UN	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
		3.5	ALINHAMENTO DE VEICULO (POR VEÍCULO)	UN	300	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
		3.6	BALANCEAMENTO DE VEICULOS LEVES (POR VEÍCULO)	UN	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
		3.7	TROCA DE BICOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	UN	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
		3.8	PRESTAÇÃO DE SOCORRO (POR KM)	KM	1.000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
					VALOR TOTAL	R\$ 50.000,00	

LOTE 04	ARO 15	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		4.1	CONSRTO DE PNEU ARO 205/65/15	UN	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
		4.2	CONSRTO DE PNEU ARO 205/70/15	UN	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
		4.3	CONSRTO DE PNEU ARO 235/75/15	UN	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
		4.4	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU (POR PNEU)	UN	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
		4.5	ALINHAMENTO DE VEICULO (POR VEÍCULO)	UN	300	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
		4.6	BALANCEAMENTO DE VEICULOS LEVES (POR VEÍCULO)	UN	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
		4.7	TROCA DE BICOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	UN	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
		4.8	PRESTAÇÃO DE SOCORRO (POR KM)	KM	1.000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
					VALOR TOTAL	R\$ 51.500,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.1	CONSRTO DE PNEU ARO 13.5/16 T - MÁQUINA	UN	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
5.2	CONSRTO DE PNEU ARO 20,5 X 25X 16 - MÁQUINA	UN	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
5.3	CONSRTO DE PNEU ARO 195/75/16	UN	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
5.4	CONSRTO DE PNEU ARO 225/75/16	UN	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
5.5	CONSRTO DE PNEU ARO 7.50/16 - MÁQUINA / CAMINHÃO/ CAMINHONETE	UN	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
5.6	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU ARO 16 (POR PNEU)	UN	550	R\$ 35,00	R\$ 19.250,00
5.7	ALINHAMENTO DE VEICULOS PESADOS (POR VEÍCULO)	UN	550	R\$ 100,00	R\$ 55.000,00
5.8	BALANCEAMENTO DE VEICULOS PESADOS (POR VEÍCULO)	UN	550	R\$ 35,00	R\$ 19.250,00
5.9	PRESTAÇÃO DE SOCORRO (POR KM)	KM	1.000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
				VALOR TOTAL	R\$ 136.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6.1	CONSRTO DE PNEU ARO 12 X 16,5 - MÁQUINA	UN	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
6.2	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU ARO 16,5 (POR PNEU)	UN	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
6.3	PRESTAÇÃO DE SOCORRO (POR KM)	KM	1.000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
				VALOR TOTAL	R\$ 12.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7.1	CONSRTO DE PNEU ARO 215X75X17,5 - CAMINHÃO	UN	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
7.2	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU ARO 17,5 (POR PNEU)	UN	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
7.3	ALINHAMENTO DE VEICULOS PESADOS (POR VEÍCULO)	UN	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
7.4	BALANCEAMENTO DE VEICULOS PESADOS (POR VEÍCULO)	UN	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
7.5	PRESTAÇÃO DE SOCORRO (POR KM)	KM	1.000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
				VALOR TOTAL	R\$ 21.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8.1	CONSRTO DE PNEU ARO 12,5 X 80 X 18 - MÁQUINA	UN	150	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
8.2	CONSRTO DE PNEU ARO 14,5/18 - MÁQUINA	UN	100	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
8.3	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU ARO 18 - MÁQUINA (POR PNEU)	UN	250	R\$ 65,00	R\$ 16.250,00
8.4	PRESTAÇÃO DE SOCORRO (POR KM)	KM	1.000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
				VALOR TOTAL	R\$ 34.900,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9.1	CONSRTO DE PNEU ARO 900/20 - CAMINHÃO	UN	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
9.2	CONSRTO DE PNEU ARO 1000/20 - CAMINHÃO	UN	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
9.3	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU ARO 20 - CAMINHÃO (POR PNEU)	UN	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
9.4	ALINHAMENTO DE VEICULOS PESADOS (POR VEÍCULO)	UN	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
9.5	BALANCEAMENTO DE VEICULOS PESADOS (POR VEÍCULO)	UN	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
9.6	PRESTAÇÃO DE SOCORRO (POR KM)	KM	1.000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
				VALOR TOTAL	R\$ 80.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10.1	CONSRTO DE PNEU ARO 275/80 X 22,5 - CAMINHÃO	UN	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
10.2	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU ARO 22,5 - CAMINHÃO (POR PNEU)	UN	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
10.3	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU ARO 275/80 X 22,5 - CAMINHÃO (POR PNEU)	UN	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
10.4	ALINHAMENTO DE VEICULOS PESADOS (POR VEÍCULO)	UN	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00

10.5	BALANCEAMENTO DE VEICULOS PESADOS (POR VEÍCULO)	UN	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
10.6	PRESTAÇÃO DE SOCORRO (POR KM)	UN	1.000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
				VALOR TOTAL	R\$ 34.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11.1	CONSRTO DE PNEU ARO 14.9/24 TD - MÁQUINA	UN	100	R\$ 119,00	R\$ 11.900,00
11.2	CONSRTO DE PNEU ARO 1400/24 - MÁQUINA	UN	100	R\$ 119,00	R\$ 11.900,00
11.3	CONSRTO DE PNEU ARO 19,5 X 24 - MÁQUINA	UN	100	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00
11.4	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU ARO 24- MÁQUINA	UN	300	R\$ 119,33	R\$ 35.799,00
11.5	PRESTAÇÃO DE SOCORRO (POR KM)	KM	1.000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
				VALOR TOTAL	R\$ 72.999,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12.1	CONSRTO DE PNEU ARO 17.5/25 - MÁQUINA	UN	200	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
12.2	CONSRTO DE PNEU ARO 20,5 X 25 - MÁQUINA	UN	100	R\$ 206,00	R\$ 20.600,00
12.3	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU ARO 20,5X25 - MÁQUINA (POR PNEU)	UN	100	R\$ 209,00	R\$ 20.900,00
12.4	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU ARO 25 - MÁQUINA (POR PNEU)	UN	200	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
12.5	PRESTAÇÃO DE SOCORRO (POR KM)	KM	1.000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
				VALOR TOTAL	R\$ 97.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13.1	CONSRTO DE PNEU ARO 18.4/30 - MÁQUINA	UN	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
13.2	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU ARO 30 - MÁQUINA (POR PNEU)	UN	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
13.3	PRESTAÇÃO DE SOCORRO (POR KM)	KM	1.000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
				VALOR TOTAL	R\$ 24.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14.1	CONSRTO DE PNEU ARO 18.4/34 TT - MÁQUINAS	UN	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
14.2	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU ARO 34 - MÁQUINA (POR PNEU)	UN	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
14.3	PRESTAÇÃO DE SOCORRO (POR KM)	KM	1.000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
				VALOR TOTAL	R\$ 24.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15.1	MANCHÃO Nº 01 - CAMINHÕES E MÁQUINAS	UN	50	R\$ 10,12	R\$ 506,00
15.2	MANCHÃO Nº 02 - CAMINHÕES E MÁQUINAS	UN	50	R\$ 16,15	R\$ 807,50
15.3	MANCHÃO Nº 03 - CAMINHÕES E MÁQUINAS	UN	50	R\$ 20,32	R\$ 1.016,00
15.4	MANCHÃO Nº 04 - CAMINHÕES E MÁQUINAS	UN	50	R\$ 21,40	R\$ 1.070,00
15.5	MANCHÃO Nº 05 - CAMINHÕES E MÁQUINAS	UN	50	R\$ 31,62	R\$ 1.581,00
15.6	MANCHÃO Nº 06 - CAMINHÕES E MÁQUINAS	UN	50	R\$ 38,42	R\$ 1.921,00
15.7	MANCHÃO Nº 07 - CAMINHÕES E MÁQUINAS	UN	50	R\$ 42,84	R\$ 2.142,00
15.8	MANCHÃO Nº 08 - CAMINHÕES E MÁQUINAS	UN	50	R\$ 49,72	R\$ 2.486,00
15.9	MANCHÃO Nº 09 - CAMINHÕES E MÁQUINAS	UN	50	R\$ 56,48	R\$ 2.824,00
15.10	MANCHÃO Nº 10 - CAMINHÕES E MÁQUINAS	UN	50	R\$ 60,93	R\$ 3.046,50
15.11	MANCHÃO Nº 11 - CAMINHÕES E MÁQUINAS	UN	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
15.12	MANCHÃO Nº 12 - CAMINHÕES E MÁQUINAS	UN	50	R\$ 67,00	R\$ 3.350,00
15.13	MANCHÃO Nº 13 - CAMINHÕES E MÁQUINAS	UN	50	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
15.14	MANCHÃO Nº 14 - CAMINHÕES E MÁQUINAS	UN	50	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
15.15	MANCHÃO Nº 15 - CAMINHÕES E MÁQUINAS	UN	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
15.16	MANCHÃO Nº 16 - CAMINHÕES E MÁQUINAS	UN	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
15.17	MANCHÃO Nº 17 - CAMINHÕES E MÁQUINAS	UN	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
15.18	MANCHÃO Nº 18 - CAMINHÕES E MÁQUINAS	UN	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
15.19	MANCHÃO Nº 19 - CAMINHÕES E MÁQUINAS	UN	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
15.20	MANCHÃO Nº 20 - CAMINHÕES E MÁQUINAS	UN	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
15.21	REFIL SEM CÂMARA	UN	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
15.22	ANEL DE VEDAÇÃO	UN	100	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 61.900,00

Fica retificado o extrato do Contrato 053/10 TA 11/19, publicado à edição nº. 816 do Jornal Oficial do Município ao dia 13/11/19, passando a ter as seguintes redações:

“Objeto: 11º termo aditivo ao Contrato nº. 053/10, referente à locação do imóvel localizado na Rua João Pessoa nº 64, nesta cidade, destinado a abrigar a Polícia Técnico-Científica – Núcleo de Perícias Médico-Legais de São João da Boa Vista.”

São João da Boa Vista, 22 de Novembro de 2019.

Larissa Rodrigues Cippollini
Chefe do Setor de Contratos

Renata Moysés Cassiano
Diretora do Depto. de Administração

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 04/2017 ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 04/2017 para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
80º GABRIELLE TREVISAN VIDAL RG: 45.963.455-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (26/11/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 01/2018 AUXILIAR ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
75º BRUNO BLAZZI DA SILVA RG: 41.887.609-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (26/11/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 04/2018 SERVENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 04/2018 para o cargo de Servente, conforme

abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

SERVENTE

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
23º RICARDO ALEXANDRE DA SILVA CARMO RG: 24.476.335-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (26/11/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Para comentários, críticas ou
sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL N.º 06/2019 CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista torna público que realizará Concurso Público para a formação de Cadastro Reserva nas classes do Quadro de Pessoal Permanente da Administração do Poder Executivo Municipal, com submissão ao regime jurídico estatutário, estabelecido pela Lei Municipal n.º 656 de 22 de maio de 1992 e suas alterações.

O Concurso Público de que trata este Edital rege-se pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, legislação superveniente e todas as disposições aqui contidas. Para a nomeação dos candidatos aprovados, o Município de São João da Boa Vista observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a Lei da Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000).

01 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público será regido por este Edital e seus anexos e será organizado e executado sob a responsabilidade do Instituto de Pesquisas Econômicas – IPEFAE.
 - 1.1.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado nos meios especificados no Capítulo 2.
- 1.2 O Concurso Público de que trata este edital destina-se à formação de cadastro de reserva dos cargos do Quadro de Pessoal Permanente da Administração para ser utilizado no provimento de vagas que vierem a existir no decorrer do prazo de validade do Concurso público.
- 1.3 As atribuições dos cargos são as encontradas no Anexo II deste Edital.
- 1.4 Os Códigos, Cargos, Requisitos, Valores a Receber (R\$), Valor da Inscrição, Formas de Avaliação serão conforme demonstrado no quadro a seguir:

CÓD.	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO DO CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VALORES A RECEBER (R\$)		VAGAS	NÚMERO DE VAGAS RESERVADAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)	FORMAS DE AVALIAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO									
03-M.1	OFICIAL PEDREIRO	Ensino Fundamental Incompleto e conhecimento específico da área	40h	SB	1.125,44	CR	00	22,00	PO / PP
				PD	613,86				
				AA	180,00				
ENSINO MÉDIO COMPLETO									
01-M.2	GUARDA VIDAS	Ensino Médio Completo e curso de Guarda Vidas ou Salva Vidas com carga horária mínima de 52 horas.	40h	SB	962,01	CR	00	32,00	PO / PP
				PD	613,86				
				AA	180,00				
ENSINO SUPERIOR COMPLETO									
02-M.3	NUTRICIONISTA	Curso superior completo em Nutrição e Inscrição no CRN/SP.	40h	SB	2.872,90	CR	00	45,00	PO
				PD	613,86				
				AA	180,00				

SIGLAS

SB = Salário Base / PD = Parcela Destacada / AA = Auxílio Alimentação
CR = Cadastro Reserva / PO=Prova Objetiva / PP=Prova Prática

- 1.5 Os candidatos aprovados e que vierem a ser nomeados no Concurso Público serão admitidos e lotados na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, conforme legislação pertinente com as respectivas vagas, de acordo com a ordem de classificação.
- 1.6 Os locais para a aplicação das provas serão divulgados amplamente no site da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista - www.saojoao.sp.gov.br - e no site do IPEFAE - www.ipefae.org.br.
- 1.7 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.
- 1.8 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, acessando o site www.ipefae.org.br, localizar o "link" correlato ao "Concurso Público 06/2019 da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista" e acessar o campo "Impugnação Contra o Edital" em Informações Gerais do Concurso. A impugnação poderá ser feita do dia 27 de novembro de 2019 até às 23 horas e 59 minutos do dia 28 de novembro de 2019.
 - 1.8.1 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.
 - 1.8.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão do Concurso Público e não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.
 - 1.8.3 Havendo impugnação do Edital, as decisões da Comissão do Concurso Público serão divulgadas nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br.
- 1.9 Os trabalhos do IPEFAE serão supervisionados pela Comissão do Concurso Público.

02 DA DIVULGAÇÃO

- 2.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista - www.saojoao.sp.gov.br (opção Concursos Públicos) -, no site do IPEFAE - www.ipefae.org.br - e/ou no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista ou Jornal de Circulação Local.
 - 2.1.1 As publicações no Jornal ocorrerão respeitando o dia de publicação e circulação do jornal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- 2.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público pelos meios de divulgação acima citados. Não será enviada para o endereço do candidato nenhum tipo de correspondência individualizada com informações referentes a qualquer etapa do certame.

03 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com este edital, certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.
- 3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.
- 3.2.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também declara estar ciente da possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações particulares em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Concurso Público.
- 3.3 Para a realização da inscrição, fica dispensada a imediata apresentação de documentos.
- 3.3.1 Poderá ser exigido, se necessário, qualquer documento em outras etapas deste Concurso Público.
- 3.4 São condições para inscrição:
- 3.4.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;
- 3.4.2 Estar ciente que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinada no quadro do item 1.4 e documentações determinadas no Capítulo 9 deste Edital.
- 3.4.3 É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.
- 3.5 **O candidato deverá optar por um cargo apenas, pois as provas serão realizadas no mesmo período.**
- 3.5.1 Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas e pagas de acordo com o disposto no item 3.7 e subitens.
- 3.5.2 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (paga) para o mesmo cargo, por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 3.6 As inscrições poderão ser efetuadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico **www.ipefae.org.br**.
- 3.6.1 Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar os serviços do programa de inclusão digital "ACESSA SÃO PAULO", que mantém espaços públicos com computadores para acesso gratuito e livre à internet em várias cidades do Estado de São Paulo.
- 3.6.1.1 O Posto do Acesso São Paulo de São João da Boa Vista está situado na Rua Monsenhor Ramalho, S/N, Centro, São João da Boa Vista/SP com atendimento ao público no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 16 horas, exceto sábados, domingos e feriados.
- 3.7 Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site **www.ipefae.org.br**, localizar os "links" correlatos ao "Concurso Público 06/2019 da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista", durante o período das inscrições, que se dará do dia **29 de novembro de 2019 até às 23 horas e 59 minutos do dia 19 de dezembro de 2019**, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos descritos.
- 3.7.1 Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
- 3.7.1.1 Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas.
- 3.7.1.2 Não haverá isenção do valor da inscrição.
- 3.7.2 Efetuar o pagamento da inscrição, usando o boleto que deverá ser impresso, após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, no valor do respectivo cargo, escolhido de acordo com o quadro do item 1.4 desse Edital, em qualquer agência bancária ou *e-banking* até o dia **20 de dezembro de 2019**.
- 3.7.2.1 O pagamento nas agências bancárias deverá ser feito em espécie ou cheque do próprio candidato. Havendo devolução do cheque, por qualquer motivo, a inscrição será imediatamente cancelada.
- 3.7.2.1.1 No valor da inscrição já estão inclusas as despesas bancárias.
- 3.7.2.1.2 O candidato deverá reter o boleto impresso e o comprovante de pagamento até a homologação do Concurso, documentos estes essenciais para comprovação de sua efetivação no certame, caso necessário.
- 3.7.2.1.3 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporâneo, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
- 3.7.2.2 O boleto deverá ser pago antecipadamente ao seu vencimento havendo feriado ou qualquer evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato.
- 3.7.2.2.1 **Será cancelada a inscrição paga após a data de vencimento mencionada no item 3.7.2.**
- 3.7.2.3 Será confirmada a inscrição somente após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 3.7.2.3.1 Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de cargo, seja qual for o motivo alegado.
- 3.7.2.3.2 Comprovado o pagamento, não haverá devolução da taxa de inscrição já paga, salvo em caso de pagamento extemporâneo, suspensão ou anulação do concurso, alteração de regra editalícia relacionada à data de prova, alteração ou exclusão de cargos, ou qualquer outro quesito que interfira no interesse do candidato em participar do certame, por ordem da Prefeitura Municipal que fará a devolução da quantia paga do valor da inscrição após o comunicado oficial disponibilizado no site **www.ipefae.org.br** onde divulgará os procedimentos para o ressarcimento do valor da inscrição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- 3.7.2.4 O candidato poderá emitir a 2ª via do boleto acessando a 'área do candidato' no setor de Concursos do endereço eletrônico www.ipefae.org.br até o dia 20 de dezembro.
- 3.8 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma, sendo automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 3.9 A partir de **06 de janeiro de 2020** conferir no site www.ipefae.org.br a Lista com o nome dos candidatos que efetuaram a inscrição, tiveram os dados recebidos e o valor da inscrição para o Cargo escolhido pago, ou seja, que tiveram sua inscrição efetivada.
- 3.9.1 Caso o candidato constatar que sua inscrição não foi aceita, deverá interpor recurso até o dia 08 de janeiro de 2020 manifestando sua constatação e enviando os comprovantes bancários necessários.
- 3.10 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis na provável data de **13 de janeiro de 2020**, no site www.ipefae.org.br.
- 3.10.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 3.11 O IPEFAE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou pelo descumprimento das instruções para inscrição via internet que constam neste Edital, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo por culpa exclusiva da própria instituição organizadora.
- 3.12 O IPEFAE não se responsabiliza e desconsiderará relatórios, requerimentos de inscrição e/ou quaisquer documentos entregues fora do período das inscrições, seja qual for o motivo alegado.
- 3.13 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Formulário de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar Atestado Médico (original ou cópia autenticada em cartório), com as informações especificadas no item 4.2.1.1, que justifique o atendimento especial solicitado. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.13.1 O Laudo Médico deverá ser encaminhado pelo candidato via internet ou pelos Correios.
- 3.13.1.1 O candidato que optar pelo envio via internet deverá enviar o(s) documento(s) digitalizado(s) no momento de realização da inscrição ou acessando a Área do Candidato no setor de Concursos do site www.ipefae.org.br após realizar sua inscrição.
- 3.13.1.2 O candidato que optar pelo envio pelos Correios deverá encaminhar, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, Assunto: 'Laudo Médico/SJBV - CP 06/2019', situado na Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 979, Centro, São João da Boa Vista - SP, CEP 13870-210.
- 3.13.2 A data limite de envio digitalizado ou postagem pelos Correios é de **19 de dezembro de 2019**. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
- 3.14 Candidatos que não tiverem comunicado o IPEFAE, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico concurso@ipefae.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. O candidato deverá apresentar Laudo Médico e a solicitação será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade frente a situação emergencial apresentada.

04 DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no artigo 37, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e na Legislação Municipal vigente, é assegurado o direito de inscrição, esclarecendo que, no momento oportuno, será verificado se as atribuições do cargo, descritas no Anexo II deste Edital, são compatíveis com a deficiência que possuem, o que será aferido em perícia médica oficial, quando da realização dos exames pré-admissionais por profissionais credenciados pelo Município.
- 4.1.1 Aos candidatos com deficiência serão reservados o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, em face da classificação obtida, de acordo com o art. 1º, § 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade.
- 4.1.1.1 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que resultaram em número fracionado, respeitando os percentuais previstos no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990 e art. 1º, § 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, foram elevadas até o número inteiro subsequente.
- 4.1.2 Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Concurso Público, 5% (cinco por cento) delas serão igualmente reservadas aos candidatos com deficiência, devidamente aprovados.
- 4.2 No Formulário de Inscrição, os candidatos deverão declarar a deficiência que possuem e se necessitam de condições especiais para se submeterem às provas.
- 4.2.1 O candidato com deficiência, após efetuar sua inscrição, deverá comunicar a deficiência através de um Atestado Médico (cópia autenticada ou original) conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital, emitido com data de, no máximo, 3 (três) anos anterior à data do encerramento das inscrições.
- 4.2.1.1 O Atestado Médico deverá ser legível e constar o nome completo do candidato, a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Deverá constar também a Data de emissão do documento, Nome, Assinatura, Carimbo e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do candidato.
- 4.2.1.1.1 O Atestado Médico deverá ser encaminhado pelo candidato via internet ou pelos Correios.
- 4.2.1.1.1.1 O candidato que optar pelo envio via internet deverá enviar o(s) documento(s) digitalizado(s) no momento de realização da inscrição ou acessando a Área do Candidato no setor de Concursos do site www.ipefae.org.br.
- 4.2.1.1.1.2 O candidato que optar pelo envio pelos Correios deverá encaminhar, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, Assunto: 'Laudo Médico/ Prefeitura Municipal de





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

São João da Boa Vista - CP 06/2019, situado na Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 979, Centro, São João da Boa Vista - SP, CEP 13870-210.

- 4.2.1.1.2 A data limite de envio digitalizado ou postagem pelos Correios é de **19 de dezembro de 2019**.
- 4.2.1.1.3 O atestado médico terá validade exclusivamente para este Concurso Público e em hipótese alguma será devolvido, como também não será fornecida cópia ao candidato.
- 4.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de condição especial para realização da prova deverá solicitá-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de Atestado Médico original ou cópia autenticada em cartório, com as informações especificadas no item 4.2.1.1.
- 4.3.1 A solicitação da condição especial e o parecer deverão ser enviadas até o dia **19 de dezembro de 2019** via internet ou pelos Correios, nas formas citadas nos itens 4.2.1.1.1 ou 4.2.1.1.2 deste Edital.
- 4.3.2 Caso o candidato não envie a solicitação da condição especial de que precisa e o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com a condição especial, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.
- 4.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os dias e horários de funcionamento dos Correios para envio da documentação.
- 4.5 O candidato que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 4.2 e seus subitens não será considerado como candidato com deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição, inclusive não sendo cabível impetrar recurso sobre o tema.
- 4.6 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 4.7 O local de realização das provas oferecerá condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência segundo as peculiaridades dos inscritos, contando também com indicações seguras de localização, de modo a evitar que esses candidatos venham a ser prejudicados.
- 4.8 Não serão considerados como deficiência, especificamente visual, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 4.9 Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, que confirmará de modo definitivo o enquadramento da situação do candidato como candidato com deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido, como também fará avaliação do potencial de trabalho do candidato frente às rotinas do cargo.
- 4.9.1 Quando da convocação do candidato aprovado para o exame admissional, será eliminado da lista de candidato com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se confirme.
- 4.10 Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não seja compatível com o cargo pretendido.
- 4.11 A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pelo Município de São João da Boa Vista através de perícia médica e obedecerá ao disposto no art. 5º, § 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e art. 44 do Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 4.12 A perícia médica emitirá parecer observando:
- as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
 - a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
 - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
 - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
 - o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- 4.13 A perícia médica também avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o período do Estágio Probatório.
- 4.13.1 Os procedimentos de perícia médica dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.
- 4.14 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão deste certame em total igualdade de condições em relação aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 4.15 Os candidatos com deficiência, caso forem aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na listagem geral dos aprovados e em listagem à parte.
- 4.16 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição ou não proceder conforme todas as instruções constantes neste Capítulo e seus itens perderá o direito a concorrer à reserva de vagas referida no item 4.1.1.
- 4.17 Será divulgada através do site www.ipefae.org.br a listagem dos candidatos que tiveram a suas inscrições e/ou pedido de condição especial para realização da prova deferidos.

05 DAS PROVAS

- 5.1 As provas serão realizadas no município de São João da Boa Vista-SP.
- 5.1.1 Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de São João da Boa Vista, os organizadores se reservam no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas a São João da Boa Vista para suprir a demanda.
- 5.2 Este Concurso Público constará de uma **Prova Objetiva de Múltipla Escolha para todos os cargos**, de caráter eliminatório e classificatório e **Prova Prática para o cargo de Oficial Pedreiro** de caráter classificatório.
- 5.3 Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- 5.3.1 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha está prevista para realizar-se na provável data de **19 de janeiro de 2020 em único período, com início das provas previsto para as 9h00.**
- 5.3.1.1 A confirmação do(s) local(is), data e horário de realização serão divulgados nos sites **www.ipefae.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br**, até a data de prevista de **13 de janeiro de 2020.**
- 5.3.2 Todos os candidatos terão suas provas objetivas elaboradas, aplicadas e corrigidas pelo IPEFAE.
- 5.3.3 A Prova Objetiva, com duração máxima de 2 (duas) horas – nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas – constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, distribuídas em Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, com as seguintes disciplinas, questões e pontuações.

CARGO	QUESTÕES					PONTUAÇÃO		
	CG			CE		TOTAL	CG	CE
	UNI	LP	MAT	CE	TOTAL			
GUARDA VIDAS	03	07	06	14	30		16 x 1	14 x 2
NUTRICIONISTA	03	08	03	16	30		14 x 1	16 x 2
OFICIAL PEDREIRO	04	07	07	12	30		18 x 1	12 x 2
								PONTUAÇÃO MÁXIMA

SIGLAS

UNI = Conhecimento Universal / LP = Língua Portuguesa / MAT = Matemática
CG = Conhecimentos Gerais / CE = Conhecimentos Específicos

- 5.3.3.1 Cada questão será constituída de 4 (quatro) alternativas (sendo apenas uma considerada correta), abrangidas pelos conteúdos apresentados no Anexo I deste Edital.
- 5.3.3.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, uma única resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.
- 5.3.3.2.1 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IPEFAE devidamente treinado.
- 5.3.3.3 Feito com base nas marcações da folha de respostas, será atribuído 1,0 (um) ponto para cada questão de Conhecimentos Gerais e 2,0 (dois) pontos para cada questão de Conhecimentos Específicos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou 0,0 (zero) pontos caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou tenha deixado em branco.
- 5.3.3.4 Será utilizada no Caderno de Provas fonte Arial.
- 5.3.3.4.1 O Instituto de Pesquisas Econômicas-IPEFAE se reserva a utilizar na diagramação das provas, se necessário, fonte com tamanho mínimo de 8,5, sem espaçamento antes e depois das linhas e simples entre elas.
- 5.3.4 Para ser aprovado na Prova Objetiva o candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais distribuídos.
- 5.3.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova, o comparecimento no local, na data e no horário determinado, com todos os custos e despesas sob sua responsabilidade.
- 5.3.6 Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) minutos, munidos do boleto quitado, documento de identidade original com foto, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.
- 5.3.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto), todos em seu modelo ORIGINAL.
- 5.3.7.1 Documentos digitais com foto só serão aceitos caso consigam ser validados no ato pelos meios disponibilizados para autenticação (aplicativos oficiais, sites oficiais etc), não se responsabilizando a empresa pela impossibilidade de validação em virtude dos meios estarem off-line, por falhas nos gestores dos aplicativos ou por falta de sinal da internet.
- 5.3.7.2 O documento de identidade deverá possuir foto recente.
- 5.3.7.2.1 A alteração das características físicas do titular que gere dúvida sobre sua identidade, poderá ter como consequência a validade negada da identidade, de acordo com o Decreto Federal nº 9278, de 05 de fevereiro de 2018.
- 5.3.8 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, seu documento de identidade original, seja por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de, no máximo, 10 (dez) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento (ORIGINAL) que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, ciente de possível coleta de assinaturas e de impressão digital em ata própria para ocorrências.
- 5.3.8.1 A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 5.3.9 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias (mesmo sendo autenticadas em cartório) e protocolos.
- 5.3.10 Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o exame ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previsto nos itens 5.3.6 e 5.3.7.
- 5.3.11 Será vedado o candidato que comparecer e/ou permanecer no local da Prova Objetiva com vestimenta inadequada (trajando somente vestes de banho, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro, óculos escuros, etc.), devido caracterizar tentativa de fraude.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- 5.3.12 O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 5.3.6 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato eventuais perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 5.3.13 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao IPEFAE, serão guardados pelo prazo de 15 (quinze) dias e encaminhados posteriormente à:
- 5.3.13.1 Seção de achados e perdidos dos Correios, se tratando de documentos.
- 5.3.13.2 Instituições assistencialistas, se tratando de objetos.
- 5.3.14 Não será permitida a presença de pessoas não autorizadas no recinto onde serão realizadas as provas. Poderão permanecer no local, durante a realização do certame, apenas os candidatos devidamente inscritos e que estejam procedendo conforme o disposto neste Edital, Fiscais e Profissionais contratados da Equipe de Aplicação de Provas, Autoridades para apoio e fiscalização dos trabalhos e outras pessoas com devida autorização da Comissão de Concurso.
- 5.3.15 No decorrer da Prova Objetiva, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou seja, lhe for entregue prova de outro cargo, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submeteria perante o cargo escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que consultará a Coordenação do Concurso público, a qual buscará a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.
- 5.3.16 Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade no decorrer da Prova Objetiva, deverá se manifestar no momento da execução da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 5.3.17 Será eliminado deste concurso público quando ficar constatado que candidato apresentou a(s) seguinte(s) conduta(s): faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante se comunicando com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, realizar qualquer tipo de consulta à livros, apostilas, códigos, manuais, impressos, anotações, revistas, folhetos e quaisquer outros tipos de consulta, inclusive por meio de ferramentas eletrônicas, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas com comportamentos inadequados, podendo ainda legalmente responder pelos atos ilícitos praticados.
- 5.3.18 É vedado durante a realização das provas o porte ou uso de qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros correlatos.
- 5.3.18.1 Não será permitido ao candidato a utilização de qualquer equipamento referido no subitem 5.3.18 ao término das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do local de realização das provas.
- 5.3.18.2 Durante a realização das provas poderão ser utilizados procedimentos com o objetivo de identificar o porte de aparelhos eletrônicos pelos candidatos, bem como medidas adicionais de segurança e identificação.
- 5.3.19 Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em casos especiais, será acompanhado por um fiscal do referido Concurso público.
- 5.3.20 A prova terá duração de 02 (duas) horas - nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas (Gabarito Oficial de Respostas) -, sendo que o tempo mínimo de permanência na sala será de 01 (uma) hora.
- 5.3.20.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas, seja qual for o motivo, exceto nas condições previstas no subitem 5.3.31.1.
- 5.3.20.2 Será desclassificado do Concurso público o candidato que recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
- 5.3.21 As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas no Cadernos de Provas e Folhas de Respostas, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 5.3.22 As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.
- 5.3.23 A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo nome, número de inscrição e pela assinatura do candidato.
- 5.3.24 As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos na Folha de Respostas com caneta esferográfica azul ou preta.
- 5.3.24.1 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 5.3.25 A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas resultará na eliminação automática do mesmo.
- 5.3.26 Não haverá substituição da Folha de Respostas, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do Concurso público, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis. Estas serão consideradas ERRADAS, assim como as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta.
- 5.3.27 Por razões de segurança e de ordem técnica, os candidatos poderão levar consigo o caderno de questões restando 30 (trinta) minutos do término da Prova Objetiva.
- 5.3.28 Sairão simultaneamente os 3 (três) últimos candidatos de cada sala. Havendo insistência por parte do candidato em sair da sala, este será considerado desistente do Concurso Público.
- 5.3.29 Não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, após o encerramento do Concurso público.
- 5.3.30 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.
- 5.3.31 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que também será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 5.3.31.1 Será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.
- 5.3.32 É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação neste Concurso público.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- 5.3.33 Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinados, salvo por motivo de força maior.
- 5.3.34 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas ou de resultados, seja qual for o motivo alegado.

5.4 Da Prova Prática

- 5.4.1 As provas serão realizadas no município de São João da Boa Vista-SP.
- 5.4.2 A Prova Prática está prevista para realizar-se na provável data de **01 de março de 2020**.
- 5.4.3 A Prova Prática será avaliada numa escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos e o tempo de duração será o determinado pelo avaliador.
- 5.4.3.1 Para ser aprovado na Prova Prática, o candidato deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais distribuídos.
- 5.4.4 A convocação dos candidatos que realizarão a Prova Prática, confirmação do(s) local(is), data e horário de realização será divulgada no site www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br, até o dia **24 de fevereiro de 2019**.
- 5.4.4.1 A prova prática terá sua realização em data divulgada na convocação e poderá ser realizada em horários diversos, de acordo com cada cargo.
- 5.4.4.2 A distribuição dos candidatos no(s) horário(s) designado(s) para a realização da Prova Prática será definida tendo por critério a ordem alfabética de nomes dos candidatos.
- 5.4.5 Respeitando a Classificação na Prova Objetiva realizada em ordem crescente, serão convocados para realizarem a Prova Prática, desde que aprovados na Prova Objetiva, os candidatos classificados até a 30ª (trigésima) posição.**
- 5.4.5.1 Serão convocados, também, os candidatos empatados com a mesma pontuação do candidato classificado na 30ª posição, se houver.
- 5.4.5.2 Para realização da Classificação na Prova Objetiva, será realizado preliminarmente o desempate conforme previsto nos subitens 2, 3, 4, 5, 6 e subitem 6.2.1 do item 6.2 deste Edital.
- 5.4.5.2.1 A Prova Prática será realizada exclusivamente ao limite de candidatos estabelecido nos itens 5.4.5 e 5.4.5.1.
- 5.4.5.2.2 Os demais candidatos, mesmo que tenham obtido nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos na Prova Objetiva, mas que não se enquadram no estabelecido nos itens 5.4.5 e 5.4.5.1 estão desclassificados do certame.
- 5.4.6 A Prova Prática destina-se a avaliar a adequabilidade, técnica e habilidade do candidato na execução das tarefas típicas do cargo, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador, sendo avaliadas por meio de planilhas baseadas nas atribuições constantes no Anexo II.
- 5.4.6.1 A Prova Prática do cargo de **Guarda Vidas**, a partir das orientações concedidas pelo avaliador, constará na execução de tarefas, tais quais: técnica de nado e resistência física, corrida e entrada na água, técnicas de resgate, transporte e salvamento, entre outras tarefas correlatas ao cargo. Os candidatos serão avaliados quanto à resistência física nas atividades (10 pontos); destreza e agilidade na execução das tarefas (15 pontos); e, desempenho e qualidade do trabalho realizado (25 pontos).
- 5.4.6.1.1 Para a Prova Prática de Guarda Vidas, o candidato deverá APRESENTAR ATESTADO MÉDICO emitido com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência à data da prova, que certifique especificamente estar apto para o esforço físico que será submetido.**
- 5.4.6.1.1.1 No atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está apto à prática de atividades físicas e à realização da Prova de Prática de Guarda Vidas exigida no certame, não sendo aceito o atestado em que não conste esta autorização expressa ou do qual conste qualquer tipo de restrição.
- 5.4.6.1.1.1.1 O Atestado Médico deverá ser original com expressa autorização para a realização dos esforços físicos exigidos neste edital. O referido Atestado Médico deverá ser legível, contendo o timbre ou carimbo do órgão de saúde ou da clínica de saúde, nome do médico e o número do seu CRM, com sua assinatura.
- 5.4.6.1.1.2 O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para a realização da Prova Prática e será retido pela organizadora do certame. Não será aceita a entrega do atestado médico em outro momento, ou em que não conste a autorização expressa nos termos do subitem anterior.
- 5.4.6.1.1.3 O candidato poderá se valer do Anexo V (Modelo de Atestado Médico Para a Prova Prática de Guarda Vidas) na confecção do seu atestado.
- 5.4.6.1.2 Será impedido de participar da Prova Prática de Guarda Vidas o candidato que não apresentar o atestado médico mencionado no item acima, sendo considerado eliminado deste Concurso Público.**
- 5.4.6.1.3 A Prova Prática de Guarda Vidas e a apresentação do atestado médico serão realizadas em um único dia.
- 5.4.6.1.4 O candidato assinará termo de responsabilidade, declarando-se responsável pela sua plena capacidade física para a participação na prova. A assinatura da declaração não isenta o candidato da entrega do Atestado Médico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- 5.4.6.1.5 Para a realização da Prova Prática de Guarda Vidas, recomenda-se ao candidato que faça sua refeição com antecedência de 02 (duas) horas e 02 (duas) horas depois dos testes.
- 5.4.6.1.6 O aquecimento e a preparação para a Prova Prática de Guarda Vidas são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.
- 5.4.6.1.7 O candidato deverá estar trajando vestimenta adequada para a prática desportiva, ou seja, basicamente calção de banho (sunga ou equivalente, masculino), maiô (feminino), touca e chinelo de dedo.
- 5.4.6.2 A Prova Prática do cargo de **Oficial Pedreiro**, a partir das orientações concedidas pelo avaliador, constará da demonstração de experiência prática na área podendo executar tarefas, tais quais: conhecimento em galerias e esgotos, massa, gabaritos, alinhamento, nivelamento, medida do esquadro, formas de assentamento de tijolos, bem como outras atividades correlatas ao cargo. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento, identificação e uso de ferramentas (5 pontos); destreza e agilidade na execução das tarefas (15 pontos); e, desempenho e qualidade do trabalho realizado (30 pontos).
- 5.4.6.2.1 Os candidatos, obrigatoriamente, deverão apresentar-se com vestimentas e calçados adequados para a realização das atividades a que serão submetidos.
- 5.4.7 Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, divulgado no Edital de Convocação, com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) minutos.
- 5.4.7.1 Não será admitido o candidato que chegar após o horário estabelecido no Edital de Convocação.
- 5.4.7.1.1 Será considerado ausente e eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer até o horário estabelecido. Não haverá segunda chamada sob nenhum pretexto ou motivo.
- 5.4.7.2 Não será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, exceto nos casos em que houver ocorrência(s) de fatores de ordem técnica ou de força maior não provocados pelo candidato.
- 5.4.7.3 Se a Prova Prática for interrompida por força maior e definitivamente suspensa pela Coordenação de Provas, a prova será adiada para nova data a ser divulgada, devendo o(s) candidato(s) não avaliados, parcial ou totalmente – exceto os ausentes –, realizar toda a Prova desde o início, desprezando-se os resultados até então obtidos.
- 5.4.7.3.1 O(s) candidato(s) que tiverem concluído todas as atividades, não as realizará novamente.
- 5.4.8 Os candidatos declaram conhecer o funcionamento e sistema de operação no uso dos equipamentos e/ou ferramentas colocadas ao seu dispor, tomando todas e devidas precauções capazes de assegurar a segurança pessoal e do avaliador.
- 5.4.8.1 Se, durante a atividade, for constatado o não conhecimento da tarefa, por parte do candidato, como também a execução negligente ou perigosa, colocando em risco a segurança e integridade de qualquer pessoa presente, o Avaliador poderá interferir e/ou interromper sua execução.
- 5.4.9 Para a realização da Prova Prática, os candidatos convocados deverão apresentar-se munidos de documento de identidade original com foto.
- 5.4.10 Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade no decorrer da prova prática, deverá se manifestar no momento da execução da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 5.4.11 O candidato que não comparecer à prova prática ou que não puder realizá-la por não portar os documentos necessários será automaticamente desclassificado – independente da nota obtida na Prova Objetiva – e não terá classificação alguma no Concurso Público.
- 5.4.12 A Prova Prática poderá ser filmada ou fotografada, total ou parcialmente, a critério da Comissão Organizadora.

06 DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 A classificação final será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova objetiva.
- 6.2 Havendo empate na classificação, adotar-se-á o critério de preferência, obedecida a seguinte ordem:
- 1- ao candidato que tiver obtido maior pontuação na Prova Prática;
 - 2- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
 - 3- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - 4- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Matemática;
 - 5- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Conhecimento Universal;
 - 6- ao candidato com maior idade.
- 6.2.1 o candidato com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos completos até a data de encerramento das inscrições, terá sua idade considerada como primeiro critério de desempate, conforme o disposto no art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, será observado o critério disposto no item 6.2.
- 6.3 A Classificação Provisória da Prova Objetiva do Concurso Público será divulgada nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br na provável data de **07 de fevereiro de 2020**.
- 6.4 A Classificação Provisória da Prova Prática do Concurso Público será divulgada nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br na provável data de **04 de março de 2020**.
- 6.5 O resultado final do Concurso Público será divulgado nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br na provável data de **13 de março de 2020**.
- 6.5.1 Serão publicados no Jornal Oficial de São João da Boa Vista apenas os resultados dos candidatos aprovados no Concurso Público.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

07 DOS RECURSOS

- 7.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante ao IPEFAE, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:
- a) as inscrições;
 - b) a aplicação das provas;
 - c) as questões ou Gabarito Oficial da Prova Escrita Objetiva;
 - d) pontuação no Resultado da Classificação, desde que se refira a erros das notas.
- 7.2 O prazo para interposição é de 2 (dois) dias úteis após ocorrência/divulgação, contra os eventos constantes no item 7.1 e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
- 7.2.1 Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 7.2.2 O prazo para interposição de recursos é de total igualdade a todos os candidatos.
- 7.3 Para interpor recurso o candidato deverá acessar a área de Concursos do site **www.ipefae.org.br**, ingressar na Área do Candidato e acessar o período de Recurso no menu "Recursos".
- 7.3.1 O candidato poderá se valer do Anexo IV (Modelo de Formulário Para Interposição de Recurso) para estruturar seu recurso, caso julgar conveniente.
- 7.3.2 Os recursos serão interpostos exclusivamente via internet, não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Capítulo.
- 7.3.2.1 O Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- 7.3.3 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permitam sua adequada avaliação.
- 7.3.4 Deverá constar, obrigatoriamente, no recurso o fato recorrido, fundamentação, referência e pedido. O não atendimento do disposto neste item resultará no indeferimento (de ofício) do recurso.
- 7.4 Após o julgamento do(s) recurso(s) sobre Gabarito e Questões da Prova Escrita Objetiva, a anulação de qualquer questão da prova, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no Gabarito Oficial serão divulgadas.
- 7.4.1 Havendo a anulação de 20% (vinte por cento), ou mais, de questões da Prova Objetiva, torna-se obrigatória outra realização da mesma etapa exclusivamente ao(s) cargo(s) que tiveram em suas provas o percentual de questões anuladas descrito neste item.
- 7.5 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 7.6 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos estabelecidos neste capítulo.
- 7.7 Será desconsiderada qualquer revisão de recurso.
- 7.8 Não será aceito recurso do recurso.
- 7.9 Havendo interposição de recursos, as decisões de Deferimento ou Indeferimento serão divulgadas nos sites **www.ipefae.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br**.
- 7.10 O parecer individual contendo a decisão relativa ao recurso impetrado estará à disposição do candidato recorrente na sede do IPEFAE, até a data de homologação do Concurso Público.

08 DAS CONDIÇÕES PARA E DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 8.1 Como condição para tomar posse no cargo para o qual foi nomeado, o candidato aprovado deverá:
- 8.1.1 ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da nomeação;
 - 8.1.2 ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - 8.1.3 estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
 - 8.1.4 estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da nomeação;
 - 8.1.5 apresentar os documentos de habilitação constantes no quadro do item 1.4;
 - 8.1.6 apresentar laudo de compatibilidade com o exercício do cargo, para as pessoas com deficiência;
- 8.2 A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica admissional e psicológica oficial, conforme regulamento próprio.
- 8.2.1 Para o exame médico o candidato deverá apresentar exames discriminados no item 9.4.
 - 8.2.2 Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, físico e mentalmente, para o exercício do cargo.
 - 8.2.3 As decisões do Serviço Médico do Município de São João da Boa Vista, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
- 8.3 A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a critério da autoridade nomeante, ser prorrogado por 15 (quinze) dias, mediante requerimento do interessado.
- 8.4 Os candidatos empossados estarão sujeitos ao estágio probatório, conforme dispõe o artigo 41, da Constituição Federal.
- 8.5 A aprovação no Concurso público gera aos candidatos apenas a expectativa à nomeação e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, inclusive dos com deficiência.
- 8.5.1 A Prefeitura de São João da Boa Vista se reserva o direito de proceder às nomeações, dentro do prazo de validade do concurso, de acordo com o interesse público e as necessidades do serviço, de acordo com o número de vagas existentes e que forem criadas, disponibilidade orçamentária, obedecendo sempre à ordem da classificação final.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

09 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A NOMEAÇÃO

9.1 Os candidatos, para serem nomeados, serão convocados, obedecidas a ordem de classificação, através de correspondência enviada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de São João da Boa Vista, e, no prazo determinado, deverão apresentar:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) duas fotografias 3 x 4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
- c) fotocópia simples de carteira de identidade (RG);
- d) fotocópia da certidão de nascimento ou casamento com as devidas averbações, se houver;
- e) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos e/ou inválidos, se houver;
- f) fotocópia do Cartão de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos, se houver;
- g) fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino;
- h) fotocópia do documento de inscrição do PIS-PASEP;
- i) declaração de exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública, municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário (Art.37, XVI e Art.40, § 6º, CF/88);
- j) fotocópia do certificado que comprove a escolaridade exigida, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- k) fotocópia do comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral.
- l) Declaração de bens emitida nos termos do Decreto Municipal nº 6.024, de 28 de setembro de 2018, compreendendo: bens e valores que compõem o seu patrimônio: imóveis, semoventes, veículos, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante.

9.1.1 As fotocópias das documentações não necessitam ser autenticadas.

9.2 O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante do item anterior, perderá em definitivo o direito a ser nomeado ao cargo.

9.3 Os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida nesse Edital, serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

9.4 Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar o resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau) (para candidatas acima de 30 anos);

O candidato do cargo de **Guarda Vidas, exclusivamente, deverá apresentar também** o resultado dos seguintes exames:

- k) RX de tórax em AP e P com laudo (candidatos ambos os sexos, acima de 40 anos);
- l) RX de coluna lombo-sacra AP e P, com laudo (ambos os sexos);
- m) Eletrocardiograma com laudo.

O candidato do cargo de **Nutricionista, exclusivamente, deverá apresentar também** o resultado do seguinte exame:

- k) Anti HBS.

O candidato do cargo de **Oficial Pedreiro, exclusivamente, deverá apresentar também** o resultado dos seguintes exames:

- k) Anti HBS.
- l) RX de coluna lombo sacra AP e P com laudo (candidatos ambos os sexos);
- m) Audiometria.

9.4.1 A data de realização dos exames relacionados no item 9.4 não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes ao Serviço Médico do Município de São João da Boa Vista.

9.4.2 Os exames laboratoriais, complementares e/ou biométricos mencionados no item 9.4 e outros que poderão ser solicitados na realização do exame médico admissional, deverão ser realizados às expensas dos candidatos.

9.4.3 Nos resultados dos exames deverão, obrigatoriamente, constar o nome e número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

9.4.4 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

9.4.5 No Exame Médico todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

9.5 O Município de São João da Boa Vista poderá solicitar qualquer outro documento, caso haja necessidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- 9.6 O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Todas as publicações referentes a este Concurso público serão divulgadas conforme previsto neste Edital.
- 10.1.1 Os arquivos publicados no site www.ipefae.org.br, referentes a este Concurso público, serão retirados do site após decorridos 180 (cento e oitenta) dias da divulgação da Classificação Final.
- 10.2 O prazo de validade deste Concurso público é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 10.3 O candidato aprovado deverá manter junto a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, durante o prazo de validade deste Concurso público, seu endereço atualizado, visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível ao Município de São João da Boa Vista convocá-lo por falta dessa atualização.
- 10.4 A falsidade ou inexistência das afirmativas, declarações e documentações, bem como irregularidades no certame, permitirá a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, anular a qualquer tempo a inscrição, prova ou contratação do candidato, eliminando-o do certame e cancelando todos os atos decorrentes da inscrição.
- 10.5 Não poderá tomar posse, em qualquer cargo deste Concurso público, ex-servidor do Município de São João da Boa Vista que tenha sido demitido por justa causa ou exonerado a bem do serviço público, que não se enquadre nos termos da legislação municipal vigente.
- 10.6 Será automaticamente eliminado deste Concurso público o candidato que:
- a) convocado, fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - b) agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas ou do Concurso público;
 - c) não comparecer nos locais, datas e horários determinados para qualquer uma das etapas previstas ou deixar de levar qualquer dos documentos solicitados;
 - d) for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter utilizado processos ilícitos, garantidos a ele o contraditório e a ampla defesa.
 - e) infringir qualquer norma ou regulamento do presente edital.
- 10.7 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público. As alterações que antecedem a data de publicação deste Edital serão objetos de avaliação.
- 10.8 Em nenhuma hipótese haverá vista ou revisão do caderno de provas.
- 10.9 Não serão aceitos protocolos referentes a qualquer dos documentos exigidos.
- 10.10 O Município de São João da Boa Vista e o IPEFAE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso público.
- 10.11 Todo material referente ao Concurso público ficará disponível na sede da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no período mínimo de 5 (cinco) anos.
- 10.12 O Concurso público será homologado pelo Prefeito, o qual poderá efetuar por cargo ou na completude, a critério da Administração.
- 10.13 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
- 10.13.1 ANEXO I - Conteúdo Programático
 - 10.13.2 ANEXO II - Atribuições dos Cargos
 - 10.13.3 ANEXO III - Modelo de Atestado Médico Para Pessoas Com Deficiência
 - 10.13.4 ANEXO IV - Modelo de Formulário Para Interposição de Recurso
 - 10.13.5 ANEXO V - Modelo de Atestado Médico Para a Prova Prática de Guarda Vidas

São João da Boa Vista, 26 de novembro de 2019

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

OFICIAL PEDREIRO

CONHECIMENTO UNIVERSAL	Cultura geral, aspectos geográficos, históricos, políticos, sociais e éticos do Brasil e do mundo. Fatos políticos, econômicos e sociais divulgados na mídia de 01 de julho a 25 de novembro de 2019.
LÍNGUA PORTUGUESA	Linguagem Oral. Sistema alfabético e ortografia. Sinônimos e Antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Acentuação. Divisão silábica. Leitura e interpretação de Textos. Análise Linguística.
MATEMÁTICA	Números naturais, inteiros racionais e operações numéricas. Média aritmética simples. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistema métrico. Geometria. Resolução de situações problemas. Raciocínio Lógico.
CONHECIMENTO ESPECÍFICO	Noções sobre a construção de vigas e pilares, levante de parede, revestimentos. Noções sobre instalações de água, esgoto e instalações elétricas. Nivelamento. Alinhamento. Esquadro, Prumada. Unidades de medida: área e volume. Noções sobre argamassa e concreto. Noções sobre leitura e interpretação de projetos. Materiais de construção. Ferramentas. Locação da Obra. Locação dos alinhamentos. Escavação, fundação, paredes e acabamentos.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

GUARDA VIDAS

CONHECIMENTO UNIVERSAL	Cultura geral, aspectos geográficos, históricos, políticos, sociais e éticos do Brasil e do mundo. Fatos políticos, econômicos e sociais divulgados na mídia de 01 de julho a 25 de novembro de 2019.
LÍNGUA PORTUGUESA	Compreensão de textos narrativos, descritivos e dissertativos: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; coesão e coerência. Emprego dos pronomes demonstrativos. Emprego dos pronomes pessoais e de tratamento. Emprego de tempos e modos verbais. Relações semânticas estabelecidas entre as orações, períodos ou parágrafos (relações de oposição, conclusão, concessão, causalidade, conclusão, explicação, etc.). Significação vocabular: sinonímia e antonímia; ambiguidade; polissemia; conotação e denotação. Sintaxe da oração e do período. Emprego do acento grave. Pontuação. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Variantes linguísticas.
MATEMÁTICA	Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema. Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1º e 2º graus. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras.
CONHECIMENTO ESPECÍFICO	Salvamento aquático. Definição de afogamento, primeiras providências. Tipos de afogamento. Técnicas de aproximação. Técnicas de desvencilhamento. Técnicas de transporte. Técnicas de retirada da água. Providências iniciais após retirar o afogado da água. Técnicas de primeiros socorros (principais métodos). Técnicas de resgates. Etapas básicas do socorismo. Sinais vitais. Sinais de apoio. Roteiro de prioridade no atendimento. Exame físico. Noções de anatomia e sistema cardio-respiratório. Técnicas e métodos de reanimação cardiopulmonar. Hemorragias. Lesões traumáticas. Técnicas de imobilizações. Ferimentos. Asfixias. Conhecimentos de Primeiros Socorros.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

NUTRICIONISTA

CONHECIMENTO UNIVERSAL	Cultura geral, aspectos geográficos, históricos, políticos, sociais e éticos do Brasil e do mundo. Fatos políticos, econômicos e sociais divulgados na mídia de 01 de julho a 25 de novembro de 2019.
LÍNGUA PORTUGUESA	Compreensão de textos narrativos, descritivos e dissertativos: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; coesão e coerência. Emprego dos pronomes demonstrativos. Emprego dos pronomes pessoais e de tratamento. Emprego de tempos e modos verbais. Relações semânticas estabelecidas entre as orações, períodos ou parágrafos (relações de oposição, conclusão, concessão, causalidade, conclusão, explicação, etc.). Significação vocabular: sinonímia e antonímia; ambiguidade; polissemia; conotação e denotação. Sintaxe da oração e do período. Emprego do acento grave. Pontuação. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Variantes linguísticas. Reescritura de frases e parágrafos do texto.
MATEMÁTICA	Estruturas lógicas de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas ou eventos fictícios. Dedução de novas informações das relações fornecidas, e avaliação das condições usadas para estabelecer estrutura destas relações. Identificação das regularidades de uma sequência, numérica ou figural. Estruturas lógicas. Lógica de Argumentação. Diagramas lógicos. Sequências. Álgebra e Geometria básica.
CONHECIMENTO ESPECÍFICO	Anatomia e fisiologia do aparelho digestivo. Fisiologia da nutrição. Noções de Bioquímica. Processamento dos alimentos, conceituação, composição química, estrutura, valor nutritivo, características, propriedades, sabor, consistência, preparação e cocção dos alimentos. Técnica Dietética: conceito, classificação e composição química. Ingestão, digestão, absorção, metabolismo e excreção dos nutrientes. Alimentação saudável. Pirâmide Alimentar e seus grupos de alimentos. Educação nutricional, planejamento de refeição. Características organolépticas, seleção, conservação, pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos. Sistema de análise de perigos em pontos críticos de controle – APPCC. Nutrição Normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais, Leis da alimentação. Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação. Nutrição materno-infantil, crescimento e desenvolvimento em toda faixa etária. Gestação e lactação, nutrição do lactente e da criança de baixo peso. Desnutrição na infância. Alimentação complementar. Organização, planejamento e gerenciamento do Lactário e Banco de Leite Humano. Nutrição em Saúde Pública: noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição proteico-calórica, anemias e carências nutricionais. Vigilância nutricional. Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública. Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias. Dietoterapia: princípios básicos e cuidados nutricionais nas enfermidades. Toxinfecções alimentares. Modificação da dieta normal e padronização hospitalar. Nutrição enteral: indicação, técnica de administração, preparo e distribuição. Seleção e classificação das fórmulas enterais e infantis. Condições sanitárias, higiênicas e conservação dos alimentos. Ética profissional. Educação em saúde. Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde. Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. Prevenção e Combate a Doenças. Segurança e Saúde no Trabalho.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

Lei Federal nº 11.346/2006
Portaria Interministerial Nº 1.010 de 8 de Maio de 2006
Portaria CVS 6/99, de 10 de março de 1999
Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 (ANVISA)
Resolução RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002 (ANVISA)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GUARDA VIDAS

1. Descrição Sintética: Executar tarefas relativas à vigilância e salvamento em clubes sociais e esportivos, observando os banhistas, para prevenir afogamentos e salvar vidas de pessoas em perigo.

2. Atribuições Típicas: Percorre a área sob sua responsabilidade, atentando para as atitudes dos banhistas, para prevenir acidentes ou localizar as pessoas que necessitam de socorro. Executa massagens especiais e exercícios respiratórios em casos de afogamento, atentando para as providências de primeiros socorros, atendimento médico ou remoção em caso de necessidade. Presta orientação e procede encaminhamento de aprendizagem aos usuários dos clubes da municipalidade. Pratica diariamente exercício de natação e mergulho, segundo as técnicas indicadas, para conservar a forma física e manter-se atualizado quanto as técnicas de salvamento. Executa serviço de limpeza e tratamento da piscina, quando a mesma não estiver em funcionamento. Executar tarefas afins.

NUTRICIONISTA

1. Descrição Sintética: Planeja, coordena e supervisiona serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares, analisando carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos, controlando a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares na administração direta, indireta e autárquica e da população ou de grupos desta.

2. Atribuições Típicas: Planejar, administrar, supervisionar e avaliar programas de nutrição em Saúde Pública e Serviços de Alimentação e Dietética junto a Merenda escolar, creches, postos de saúde, restaurantes e outros locais de atividades determinadas pela administração direta, indireta e autárquica. Calcular dietas para indivíduos sadios ou com patologias. Elaborar e acompanhar programas da Educação Nutricional. Sugerir e participar das ações de vigilância sanitária epidemiológica, entre outras. Desenvolver fórmulas de novas dietas ou cardápios alimentícios. Executar tarefas afins.

OFICIAL PEDREIRO

1. Descrição Sintética: Executa trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes do ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.

2. Atribuições Típicas: Executar serviços de alvenaria e revestimento, bem como acabamentos nobres. Assentar ladrilhos, cerâmicas, azulejos, tijolos, esquadrias, batentes, etc. Rebocar com massa fina e grossa, assentar aparelhos sanitários e demais peças utilitárias ou ornamentais. Marcar terrenos e supervisionar a abertura de alicerces e fundações. Zelar pelos equipamentos, materiais e ferramentas próprias do serviço. Executar tarefas afins.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o Sr. (a) _____ é portador (a) da deficiência _____, causada por motivos _____, código internacional da doença (CID) _____, sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Concurso Público nº _____ conforme Edital.

Data: ____/____/____

Nome, Assinatura, Carimbo e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do candidato

OBS: sem as informações mínimas contidas neste modelo o atestado não terá validade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Prezado Srs. Membros da Comissão,

Eu, _____, portador do
RG _____ candidato (a) ao cargo de
_____, com número de inscrição
_____ no Concurso Público Nº _____, respeitosamente faço-me valer deste solicitando Recurso quanto a(o) :

- ☐ Inscrições. ☐ Aplicação das provas. ☐ Questões da Prova Objetiva ou Gabarito Oficial.
☐ Pontuação.

FATO RECORRIDO E FUNDAMENTAÇÃO LÓGICA

PEDIDO

REFERÊNCIA

Atenciosamente,

CIDADE , DATA (dd/mm/aaaa)

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA A PROVA PRÁTICA DE GUARDA VIDAS

Atesto que o Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito sob o CPF nº _____, encontra-se em boas condições de saúde, estando apto a realizar esforços característicos da prática de atividades físicas e natação, capaz de realizar a Prova Prática de Guarda Vidas exigida para o cargo de Guarda Vidas prevista no Edital 06/2019 do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Cidade e Data

Nome, Assinatura, Carimbo e número do CRM do Médico

OBS: sem as informações mínimas contidas neste modelo o atestado não terá validade.



PROCESSO 18058/2019

Sindicado: ALFREDO DE ALMEIDA JUNIOR

Assunto: Apurar as responsabilidades do servidor, tendo em vista a Informação Técnica DRH/473/2019 expedido pelo Departamento de Recursos Humanos, datado em 22 de novembro de 2019, constante dos autos supramencionados.

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

FINAL**EDITAL DE PROCLAMAS**

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista – SP, etc.

1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

DÁRIO GARCIA E MAIRA CORDEIRO DA SILVA

Ele, brasileiro, solteiro, lavador de motos, com 49 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Aldary Garcia e de Ana Garcia.

Ela, brasileira, solteira, vendedora, com 45 anos de idade, residente nesta

cidade, filha de Norivaldo Cordeiro da Silva e de Maria Auxiliadora da Silva.
OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

CARLOS EDUARDO STURARO E CAMILA GABRIELE DE JESUS RAMOS

Ele, brasileiro, solteiro, lavrador, com 20 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Érika Sturaro.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 21 anos de idade, residente nesta cidade, filha de José Carlos da Costa Ramos e de Rosângela Cristina de Jesus.

ANTONIO CARLOS FERREIRA MARRERO JUNIOR E MARGARETE RUY

Ele, brasileiro, divorciado, pedreiro, com 40 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Antonio Carlos Ferreira Marrero e de Claudete de Oliveira Marrero.

Ela, brasileira, divorciada, do lar, com 38 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Diogo Ruy e de Vanilde Inácio Alves Ruy.

LEANDRO CARTURA E LUCIANA APARECIDA ALVES

Ele, brasileiro, solteiro, metalúrgico, com 40 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Leodecio Cartura e de Zoraide dos Santos Cartura.

Ela, brasileira, divorciada, do lar, com 43 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Maria Aparecida Alves.

Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.



Para comentários, críticas ou
sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura